LEI Nº 2.901, DE 16 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal Nº 2.250/2013, de 27 de junho de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.250/2013, de 27 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:
...
IV – Órgãos executivos da área social:
...
b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
...
3. Departamento de Cultura e Turismo.
...
e) Secretaria Municipal de Esporte
1. Departamento de Esporte

Art. 2º. Fica suprimida a alínea “d”, do Inciso V, do art. 1º da Lei Municipal n. 2.250/2013, de 27 de junho de 2013.

Art. 3º. As denominações constantes do organograma, Anexo II da Lei n. 2.250/2013, passam a ser: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 4º. As competências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e as atribuições relativas ao Departamento de Cultura e Turismo, constantes do Anexo III, itens 11 e 11.3 da Lei Municipal nº 2.250/2013, passam a ser as seguintes:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Competência: o planejamento e a execução das atividades pedagógicas de ensino regular da competência do Município através das escolas urbanas e rurais que formam a rede municipal de ensino; a assistência ao escolar, relacionada à merenda escolar, assistência médica, odontológica e social; a articulação com a Secretaria de Saúde para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal; o aperfeiçoamento dos professores; o controle da documentação escolar de competência municipal; a pesquisa didático-pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal; a administração das unidades escolares e dos centros de educação infantil; a gestão do plano de carreira da Educação; a promoção de festividades cívicas, culturais e artísticas; a administração de museus, bibliotecas, teatros, galerias de arte, quadras esportivas, corais e bandas de música; a defesa e preservação do patrimônio municipal de valor artístico, cultural e histórico; o desenvolvimento do intercâmbio cultural e artístico com entidades privadas, a

execução das atividades concernentes ao Município, a promoção e apoio ao turismo local; a divulgação das potencialidades turísticas de São Mateus do Sul; o desenvolvimento de políticas de incentivo do turismo; a promoção de eventos turísticos.
...
11.3. Diretor de Cultura e Turismo
Atribuições: gerir convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas para realização de eventos e programas culturais; estimular a valorização da cultura local; orientar a execução e fiscalização de serviços de manutenção dos espaços culturais; orientar a logística de uso dos espaços culturais; estabelecer diretrizes para o desenvolvimento e manutenção do turismo; promover eventos turísticos; gerir convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas na área do turismo; orientar a execução e fiscalização de serviços de manutenção dos pontos turísticos; orientar a logística de uso dos espaços turísticos.

Art. 5º. As competências da Secretaria Municipal de Esporte e as atribuições relativas ao Departamento de Esporte, constantes do Anexo III, itens 17 e 17.1 da Lei Municipal nº 2.250/2013, passam a ser as seguintes:

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Competência: o planejamento, supervisão, coordenação e execução de ações voltadas para a utilização dos potenciais das áreas de esportes e lazer; a administração dos espaços de práticas esportivas; a promoção de eventos esportivos e de lazer.

17.1 Diretor de Esporte
Atribuições: incentivar a execução de programas para o desenvolvimento do potencial de atletas e equipes que representam o município; promover eventos esportivos no município; cooperar na organização de eventos esportivos para a projeção de atletas e equipes que representam o município.

Art. 5º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n. 2.250/2013, de 27 de junho de 2013.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em, 16 de maio de 2019.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal